



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
Rua Getúlio Vargas 20 – Centro
CURURUPU – MARANHÃO
C.N.P.J. 05.733.472-0001-77
CEP 65268-000

LEI Nº. 219, DE 25 DE MAIO DE 2006.

Considera de Utilidade Pública o Instituto Cururupuense de Desenvolvimento Humano-ICDH, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Cururupu, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica considerado Utilidade Pública o **Instituto Cururupuense de Desenvolvimento Humano-ICDH**, pessoa jurídica de direito privado, caráter civil beneficente, sem fins lucrativos, com o prazo de duração indeterminado, com sede à Rua Getúlio Vargas, 47-A - Centro, deste Município de Cururupu, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

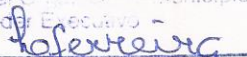
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE
DOIS MIL E SEIS.**


José Francisco Pestana
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME

EM: 25 / 05 / 2006

Conforme Lei Municipal nº 054 de 13/10/9...
regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e art. 4º
do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a
publicação dos atos do Poder Executivo


Chefe de Gabinete do Prefeito